



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 30 DE JUNHO DE 2022

**INCLUI O ART. 160-A NO DISPOSITIVO DA
RESOLUÇÃO Nº 034/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução nº 034/2008, em especial o disposto no art. 279:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e nós promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica incluído o art. 160 - A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 160 – A - O Vereador não poderá escusar-se de tomar parte nas proposições legislativas, registrando simplesmente "abstenção", exceto quando se tratar de matéria de seu interesse pessoal, cônjuge ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau.”

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes,
Canguçu, 30 de Junho de 2022.

Marcelo Romig Maron
Presidente

Diego Romão Helvig Wolter
Primeiro Vice-Presidente

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

Leandro Gauger Ehlert
Segundo Vice-Presidente

Emerson Henzel Machado
Primeiro-Secretário

Oraci de Souza Teixeira
Segundo-Secretário

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!